

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	03
2	DO OBJETO	04
3	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
4	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	04
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	05
6	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E	07
7	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	08
8	DA ABERTURA DA SESSÃO	10
9	DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DOS LANCES	10
10	DA NEGOCIAÇÃO	12
11	DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	12
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
13	DOS RECURSOS	15
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
15	DAS AMOSTRAS	17
16	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
18	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	19
19	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	19
20	MEDIDAS ACAUTELADORAS	20
21	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
22	ANEXOS DO EDITAL	21

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA – “IMPrensa ESCRITA” – ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 164.460,00 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 02/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço do lote

MODELO DE DISPUTA

ABERTO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 32963/2024 – SEMAD

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, por meio do Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 4.319/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e tendo em vista o que consta no Processo nº 32963/2024, pelo critério de menor preço do lote.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 02/08/2024
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23h59m do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Jornalística - "Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A licitação será em apenas 01 lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23h59m do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.

4.4. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

4.4.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;

4.4.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

5.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico “licitacoes-e” do Banco do Brasil do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do Sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

5.6.2. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

5.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.14. O disposto no item 4.6.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas. E do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.16. A vedação de que trata o item 4.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na realidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos email's: rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br – (Portal de Transparência – Suprimentos - \compras – Licitação), para ciência de todos os interessados.

5.7.1 A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

5.8. Edital e seus anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, nos dias úteis e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br – (Portal de Transparência – Suprimentos- Compras – Licitações).

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.10. A comprovação de que trata o subitem 7.4, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação do Edital, até às **09:00 horas do dia 02 de agosto de 2024**, horário de Brasília-DF.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata o item 7.3.4. e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase da habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na for do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.14. É de responsabilidade da licitante acompanhar a sessão pública até o encerramento da sessão.

7.15. Caso o licitante anexe a proposta no sistema licitacoes-e, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09h00 do dia 02 de agosto de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá, exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que contenham

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Hum real)**

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma licitacoes-e.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério e julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, no se admitindo negociar condições diferente das revistas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação no sistema, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 04 (quatro) horas para que o licitante provisoriamente vencedor encaminhe, via sistema, a PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, assim como demais documentos exigidos no Edital. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.2. Desde que devidamente fundamentado, o envio da documentação poderá ser realizado por e-mail, através dos endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.

11.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

11.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.3.2. A proposta escrita deverá ser apresentada por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância as especificações contidas neste Edital, nela contando obrigatoriamente:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Número da conta corrente e agência bancária;
- c) Razão social, CNPJ, CEP, telefone/fax, e pessoa de contato;
- d) Preços unitários e o global, do lote;
- e) A declaração de que o item, objeto deste procedimento licitatório será entregue pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste Edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g) É vedada a identificação do licitante no campo "Informações Adicionais" no sistema eletrônico, antes da fase de lance;
- h) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste Edital.

11.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

11.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente as especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Competente.

11.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para este fim.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Habilitação Jurídica

- a) – Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;
- b) – Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular;
- c) – Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;
- e) – CNPJ – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

*** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

- a) – Prova de regularidade conjunta, relativa aos Tributos: Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS);
- b) – Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Proponente;
- d) – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de garantia (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e) – Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) -Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros de registros referente ao Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado, sede da empresa.

12.5. Qualificação Técnicas

12.5.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar, junto à proposta comercial, declaração que os serviços prestados, contém todas as informações, especificação técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

12.5.2. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.5.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho na execução dos serviços em quantidades em até 50% objeto da licitação.

12.5.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de internet, devendo atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

12.5.3. A contratada deve comprovar a circulação diária mínima de 2000 (dois mil) exemplares do jornal, conforme definição da UNESCO e órgão competente credenciado pelo Conselho Executivo de normas padrão.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.9. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

12.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais,

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

12.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º parágrafo único).

12.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º).

12.16.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame e,

12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

14. DAS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5. A anulação do processo licitatório induz ao contrato.

14.6. Os licitantes terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra:

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As penalidades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, a multa será de 0,5 % a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% à 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou no, a penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6., 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirá-lo (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessário a apresentação de amostra, poderá(ão) ser efetuada(s) diligência(s) para sanar ou esclarecer questões sobre o objeto proposto, durante o julgamento das propostas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA é obrigada a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela Comissão Permanente de Licitações e demais Departamentos, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestadas por representante da Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria solicitante conforme o caso, e anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores, sem prejuízo à atuação da CEFECAM em cumprimento do Decreto 683/2018.

17.3. A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

17.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obra prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

17.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar eletronicamente para a solicitante, a página contendo as publicações, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação.

17.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar a nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

17.7. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

17.8. Demais condições constam nas disposições editalícias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.3. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata e/ou Contrato;

18.4. Comunicar por escrito, a Contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

18.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL; MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, matrícula – 7264-4

FISCAL SUBSTITUTO: SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula 4410

19.2. A Secretaria de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as obrigações e demais requisitos nele previstos, observando-se o direito de rejeitar os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros. Por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

19.4. Nos termos do art. 115, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente a época da licitação.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar novo preço.

20.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço contante de sua proposta, através de Planilha de composição de custos, contendo os encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.4. A não apresentação da planilha de composição de custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

20.6. a revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp)

20.7. É vedado a contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste Edital.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

22.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá não fornecerá materiais e mão de obra para a execução dos serviços constantes deste objeto.

22.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22.6. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

22.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.8. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

22.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

22.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.16. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

22.17. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

23. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
Anexo VIII – Secretaria Participante e Indicação dos Horários
Anexo IX – Dados para Assinatura do Contrato
Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Paranaguá, 16 de julho de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Jornalística – “Imprensa escrita” – Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. CM/COL.	VLR. TOTAL
01	Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis.	Cm/col.	6.000	R\$ 27,41	R\$ 164.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 164.460,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de uma empresa jornalística para a publicação de editais em jornal diário de grande circulação encontra-se em conformidade com as exigências previstas na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 54, § 1º. A legislação determina que a publicidade dos atos administrativos, como os editais de licitação, deve ser amplamente divulgada, garantindo a transparência e o alcance necessário para que todos os interessados possam ter conhecimento e participar dos processos licitatórios de forma justa e igualitária.

Conforme o artigo 54, § 1º, da Lei 14.133/2021:

"Art. 54. As licitações serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

2.1.1 A publicação em jornal diário de grande circulação é essencial para cumprir os objetivos de ampla divulgação e transparência, garantindo que a informação sobre o edital alcance o maior número possível de potenciais interessados, promovendo a competitividade e transparência no processo licitatório. Proporcionando acesso igualitário à informação para que empresas de diversas regiões e portes tenham conhecimento das oportunidades de

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

contratação com a administração pública, promovendo a igualdade de condições na competição.

2.2 Quanto à especificação e quantitativos, foi feita a média de publicações realizadas em prazo de 12 (doze) meses estimam-se um total de 120 editais e 80 avisos de retificação/prorrogação.

2.2.1 Explica-se que, a média da altura dos editais também ficou de 15 cm (quinze centímetros) de altura, que multiplicado por 2 cm (15 cm de altura X duas colunas), pois não há publicação em uma coluna, chega-se ao quantitativo de 6.000 cm/col.

2.2.2 A média do centímetro coluna foi definido pelos orçamentos apresentados por possíveis fornecedores tendo a média como resultado da soma dos orçamentos dividido pelo número de fornecedores que colaboraram com fornecimento dos orçamentos. E a dotação orçamentária é resultado da projeção de editais para o período de um ano multiplicado pelo valor unitário de cada edital.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 003/2015, 005/2018 e Acórdão 3569/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação dos serviços, seguem as especificações traçadas pela SEMAD, mediante o seu conhecimento de contratações anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo.

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto

4.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam está contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA encaminhará aos cuidados da CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro histórico, CEP 83.203-060 – Paranaguá/PR - em até 3 (três) dias da publicação, exemplar do jornal do dia em que ocorrer a publicação solicitada;

5.2 Os serviços deverão ser prestados diretamente por jornais, ficando vedada a contratação de intermediários. (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - Inquérito Civil/ MPPR 0103.14.000699-2);

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

5.3 A contratada deve comprovar a circulação diária mínima de 2.000 (dois mil) exemplares do jornal, conforme definição da UNESCO e órgão competente credenciado pelo conselho executivo de normas padrão.

5.4 Efetuar a execução dos serviços conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.5 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 FORMA DE ENTREGA

6.1. Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal de Circulação no estado do Paraná e no Município de Paranaguá da seguinte forma:

6.2 A CONTRATADA receberá solicitação dos serviços de publicação através de ofícios e e-mails, enviados pelo fiscal do contrato;

6.3 A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento das solicitações e informar a contratante as dimensões e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;

6.4 As matérias serão publicadas em preto e branco, conforme objeto descrito neste termo de referência;

6.5 A CONTRATADA encaminhará no e-mail da solicitante cópia em PDF da página referente à publicação em questão, no dia em que esta ocorrer.

6.6 A CONTRATADA encaminhará aos cuidados da CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro histórico, CEP 83.203-060 – Paranaguá/PR - em até 3 (três) dias da publicação, exemplar do jornal do dia em que ocorrer a publicação solicitada;

6.7 Os serviços deverão ser prestados diretamente por jornais, ficando vedada a contratação de intermediários. (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - Inquérito Civil/ MPPR 0103.14.000699-2);

6.8 As publicações devem ser contínuas e realizadas conforme solicitação da contratante, com entrega em até 3 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

6.9 Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, MATRICULA 7264-4.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

FISCAL SUBSTITUTO: SHEILA DA ROSA MARIA, MATRICULA 4410.

7.1.2. A Secretaria de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

7.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.1.4. Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é obrigada a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela Comissão Permanente de Licitação e demais Departamentos, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota focal de serviço que serão atestadas por representante da Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria solicitante conforme o caso, e anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores, sem prejuízo à atuação da CEFECAM em cumprimento do Decreto 683/2018.

7.3 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obra prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar eletronicamente para a solicitante, a página contendo as publicações, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação.

7.6 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

7.7 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

7.8 Demais condições constam nas disposições editalícias.

7.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

7.3.1 Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.3.4 Comunicar, por escrito, à contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os equipamentos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

8.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

8.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

9.1.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

9.1.3 É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

9.1.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

9.1.5 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

9.2 MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO SIGILOSO

9.2.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

9.2.2 O orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços

9.3 RECURSOS

9.3.1 A Secretaria Municipal de Administração não utilizará recursos federais para aquisição deste objeto.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar, junto à proposta comercial, declaração que os serviços prestados, contém todas as informações, especificação técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

9.4.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

9.4.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho na execução dos serviços em quantidades em até 50% objeto da licitação.

9.4.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

9.4.3 A contratada deve comprovar a circulação diária mínima de 2.000 (dois mil) exemplares do jornal, conforme definição da UNESCO e órgão competente credenciado pelo conselho executivo de normas padrão.

9.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.5.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

10.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 164.460,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias: 08.01.2040.3339039.1000.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

12.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

13. SUSTENTABILIDADE

13.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Paranaguá, 16 de julho de 2024.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Jornalística – “Imprensa escrita” – Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de uma empresa jornalística para a publicação de editais em jornal diário de grande circulação encontra-se em conformidade com as exigências previstas na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 54, § 1º. A legislação determina que a publicidade dos atos administrativos, como os editais de licitação, deve ser amplamente divulgada, garantindo a transparência e o alcance necessário para que todos os interessados possam ter conhecimento e participar dos processos licitatórios de forma justa e igualitária.

Lei 14.133/2021, Artigo 54, § 1º:

"Art. 54. As licitações serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

2.1.1 A publicação em jornal diário de grande circulação é essencial para cumprir os objetivos de ampla divulgação e transparência, garantindo que a informação sobre o edital alcance o maior número possível de potenciais interessados, promovendo a competitividade e transparência no processo licitatório. Proporcionando acesso igualitário à informação para que empresas de diversas regiões e portes tenham conhecimento das oportunidades de contratação com a administração pública, promovendo a igualdade de condições na competição.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

2.2 Quanto à especificação e quantitativos, foi feita a média de publicações realizadas em prazo de 12 (doze) meses estimam-se um total de 120 editais e 80 avisos de retificação/prorrogação.

2.2.1 Explica-se que, a média da altura dos editais também ficou de 15 cm (quinze centímetros) de altura, que multiplicado por 2 cm (15 cm de altura X duas colunas), pois não há publicação em uma coluna, chega-se ao quantitativo de 6.000 cm/col.

2.2.2 A média do centímetro coluna foi definido pelos orçamentos apresentados por possíveis fornecedores tendo a média como resultado da soma dos orçamentos dividido pelo número de fornecedores que colaboraram com fornecimento dos orçamentos. E a dotação orçamentária é resultado da projeção de editais para o período de um ano multiplicado pelo valor unitário de cada edital.

2.3 A presente contratação será feita através de pregão eletrônico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deve possuir expertise na área jornalística, com capacidade técnica e operacional para realizar as publicações oficiais de forma precisa e eficiente.

3.2 Deve ser capaz de garantir a correta veiculação das publicações nos jornais de circulação no município de Paranaguá e no estado do Paraná, seguindo as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

3.3 Conforme a Lei nº 14.133/2021, é necessário observar os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.4 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação e condições de oferta dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

4.1 O quantitativo disposto foi estimado com base nas necessidades verificadas do departamento responsável:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. CM/COL.	VLR. TOTAL
01	Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado	Cm/col.	6.000	R\$ 27,41	R\$ 164.460,00

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

	do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis.				
VALOR TOTAL					R\$ 164.460,00

4.1.1 Quanto à especificação e quantitativos, foi feita a média de publicações realizadas em prazo de 12 (doze) meses estimam-se um total de 120 editais e 80 avisos de retificação/prorrogação. Explica-se que, a média da altura dos editais também ficou de 15 cm (quinze centímetros) de altura, que multiplicado por 2 cm (15 cm de altura X duas colunas), pois não há publicação em uma coluna, chega-se ao quantitativo de 6.000 cm/col.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 A estimativa de valor para esta licitação foi baseada em cotações, conforme demonstrativo de preço anexado ao processo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID,	QUANT.	VLR. CM/COL.	VLR. TOTAL
01	Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis.	Cm/col.	6.000	R\$ 27,41	R\$ 164.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 164.460,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a realização desta contratação, foi elaborado pesquisa de mercado através de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015, 005/2018 e Acórdão 3569/2023.

6.2 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui na Lei Federal 14133/2021.

6.3 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.4 A escolha do orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços.

6.5 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação dos serviços de publicações, seguem as especificações traçadas pela SEMAD, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo do departamento de licitação, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências quanto às especificações do objeto

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento da execução dos serviços, uma vez que para o pleno funcionamento do setor precisa ser executado de forma única.

8.2 Art. 343, parágrafo único, inciso II do Decreto 4319/2023:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

11.2 Ao realizar a contratação dos serviços de publicação em jornal, é importante considerar os impactos ambientais relacionados ao consumo de papel e aos resíduos gerados pela impressão dos exemplares, buscando adotar práticas sustentáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente.

12. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração, bem como essencial para o bom andamento das atividades na Secretaria.

Paranaguá, 16 de julho de 2024.

Marcela Paula Henrique da Silva

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANÁLISE DE RISCOS

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Financeiro	A empresa pode enfrentar dificuldades financeiras	Interrupção de serviços, problemas de pagamento	Média	Avaliar a saúde financeira da empresa antes da contratação
Legal	Possibilidade de litígios ou processos judiciais	Multas, custos jurídicos, danos à imagem	Média	Analisar a conformidade legal, revisar contratos com assessoria jurídica
Operacional	Falhas na entrega ou publicação dos materiais	Atrasos, não cumprimento de prazos	Média	Definir cronogramas claros, realizar acompanhamento regular
Tecnológico	Dependência de tecnologia inadequada ou desatualizada	Interrupção de serviços, problemas de acesso	Baixa	Garantir que a empresa possui infraestrutura tecnológica adequada
Segurança da Informação	Vazamento de informações confidenciais	Perda de dados, danos à reputação	Média	Implementar acordos de confidencialidade, verificar práticas de segurança da informação
Regulatório	Não conformidade com regulamentações e leis	Multas, sanções, interrupção de atividades	Média	Monitorar mudanças regulatórias, garantir conformidade contínua

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.319/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 022/2024 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 022/2024 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Jornalística - "Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024.

1.2. Os serviços serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ execuções ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de inexecução do serviço.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para execução na unidade fornecedora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Administração	08.01.2040.3339039.1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.

3.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 03 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal de Circulação no Estado do Paraná e no Município de Paranaguá da seguinte forma:

4.2. A CONTRATADA receberá informação dos serviços de publicação através de ofícios e e-mails, enviados pelo fiscal do contrato;

4.3. A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento das solicitações e informar a contratada as dimensões e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;

4.4. As matérias serão publicadas em preto e branco, conforme objeto descrito no Termo de Referência;

4.5. A CONTRATADA encaminhará no e-mail da solicitante cópia em PDF da página referente a publicação em questão, no dia em que esta ocorrer.

4.6. A CONTRATADA encaminhará aos cuidados da CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro Histórico, CEP 83.203-060 – Paranaguá/PR – em até 03 (três) dias da publicação, exemplar do Jornal do dia em que ocorrer a publicação solicitada;

4.7. Os serviços deverão ser prestados diretamente por jornais, ficando vedada a contratação de intermediário (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) – Inquérito Civil / MPPR 0103.14.000699-2);

4.8. As publicações devem ser contínuas e realizadas conforme solicitação da contratante, com entrega em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

4.9. Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado pela administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Secretaria Municipal de administração reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do edital.

5.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é obrigada a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Comunicação e demais Departamentos, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestadas por representante da Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria solicitante conforme o caso, e anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores, sem prejuízo à atuação da CEFECAM em cumprimento do Decreto 683/2018.

6.3. A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes a execução contratual deverá atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar eletronicamente para a solicitante, a página contendo as publicações, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

6.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar a nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

6.7. A CONTRATADA deverá transferir a outrem, no todo em parte, o objeto da licitação.

6.8. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

7.4. Comunicar por escrito a Contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: Marilete Rodrigues da Silva do Rosário, matrícula 7264-4

FISCAL SUBSTITUTO: Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410

8.2. A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a correção das irregularidades.

8.4. a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, empenho de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contrato devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contrato), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

91.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirá-lo (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As penalidades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 0,5 % a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.1.7 e 9.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou no, a penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6., 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirá-lo (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, incisos IV da Lei nº 14.133/2021, caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023;

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O art. 94 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 022/2024;

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o serviço será executado no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. CM/COL. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Publicações Oficiais em Jornal Diário de Circulação na Cidade de Paranaguá – Paraná			R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital;

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances;

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I
do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO VIII

**SECRETARIA PARTICIPANTE E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá – PR, de segunda a sexta feira, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, ou com horários programados. Fone (41)

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimento

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo